

Por Karla Gamba

Decisão, tomada por unanimidade pela 3ª Turma do STJ, reforça tese de rol exemplificativo da ANS, mas placar está indefinido

Por unanimidade, a [3ª Turma](#) do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu nesta terça-feira (24/8) que a Unimed Grande Florianópolis deve fornecer o medicamento Ferinject — de uso domiciliar e não previsto no rol de procedimentos e eventos da Agência Nacional de Saúde Suplementar ([ANS](#)) — pelo fato de o fármaco ser aplicado por meio de via intravenosa e, portanto, administrado somente por profissional de saúde. Além disso, no entendimento dos ministros, embora o medicamento não esteja previsto no rol, ele foi prescrito para anemia grave por deficiência de ferro, doença cuja cobertura está prevista no contrato.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: JOTA, em 26.08.2021